

Proc. 20 752/43

1945

(CJT-102-45)

L.

Impossível o recurso extraordinário interposto sem apoio legal.

VISTOS E REGISTRADOS estes autos de recurso extraordinário interposto por Coelho & Cia. da decisão do Conselho Regional de Trabalho de Sa. Paulo que, reforçando a sentença da instância anterior, julgou procedentes, em parte, as reclamações apresentadas por José Pereira da Silva e outros contra aquela empresa:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso não está fundamentado nos termos da legislação então em vigor, uma vez que não foi caracterizada a divergência de interpretação de lei, na forma do art. 203 do Regulamento da Justiça do Trabalho;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho unanimemente, não tomar conhecimento do recurso, por falta de apoio legal.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945

a) Oscar Saraiva

Presidente

a) Ivens de Araújo

Relator

a) Norval Lucinda

Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em

10 / 3 / 45